

Processo n.: @REC 19/00974182

Assunto: Recurso de Embargos de contra o Acórdão n. 0556/2019, exarado no Processo n. @REC 19/00087500

Interessado: Laércio Demerval Schuster Junior

Procuradores: Joel de Menezes Niebuhr e Cauê Vecchia Luzia

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Timbó

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 126/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, interposto em face do Acórdão n. 0556/2019, exarado Processo n. @REC-19/00087500, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando-se na íntegra a deliberação embargada.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Timbó.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 15/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC